



**LEI MUNICIPAL N.º 1.518, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER VEÍCULO NA FORMA DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA,**

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de **COMODATO** a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – **Campus de Nova Xavantina - MT**, 01 (um) veículo de uso misto Nissan Frontier 4x4, chassi 94DCMUD225J567360 – NF 025370 de 14/10/2004, Placa JZV-6641, Nissan do Brasil Automóveis Ltda, tudo em conformidade com a minuta do Termo de Comodato, que passa a fazer parte integrante a presente Lei.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 2º** O veículo de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Nova Xavantina - MT.

Adm. 2009 / 2012

**Art. 3º** Fica expressamente proibido a alienação, locação ou destinação do veículo alheia ao estabelecido no Art. 2º desta Lei, sob pena do mesmo ser reincorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
*Trabalhando para todos*

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2.010

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal